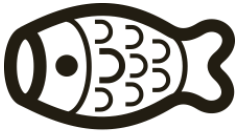


CARPA
FAMILY OFFICE

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Propriedade da **CARPA FAMILY OFFICE**. Proibida a reprodução total ou parcial desta política sem a devida autorização prévia.



CARPA
FAMILY OFFICE



CONTROLE DE VERSÕES

VERSÃO	DATA	ELABORADOR/ MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO
1ª	01/11/2015	Betina Fernandes	Versão Original
2ª	29/06/2016	Betina Fernandes / Pedro Romeiro	Versão Atualizada
3º	18/08/2016	Betina Fernandes / Pedro Romeiro	Versão Atualizada
4º	15/09/2016	Betina Fernandes / Pedro Romeiro	Versão Atualizada
5ª	16/02/2017	Betina Fernandes / Pedro Romeiro	Versão Atualizada
6º	31/05/2017	Betina Fernandes / Pedro Romeiro	Versão Atualizada
7º	04/09/2017	Betina Fernandes / Pedro Romeiro	Versão Atualizada
8ª	22/09/2017	Betina Fernandes / Pedro Romeiro	Versão Atualizada
9º	19/12/2017	Betina Fernandes / Pedro Romeiro	Versão Atualizada
10º	01/11/2018	Betina Fernandes / Pedro Romeiro	Versão Atualizada
11º	02/01/2019	Betina Fernandes / Pedro Romeiro	Versão Atualizada
12º	06/01/2020	Betina Fernandes / Pedro Romeiro	Versão Atualizada
13º	14/04/2020	Betina Fernandes / Pedro Romeiro	Versão Atualizada
14º	30/07/2020	Betina Fernandes / Pedro Romeiro	Versão Atualizada
15º	09/09/2021	Betina Fernandes / Pedro Romeiro	Versão Atualizada
16ª	07/07/2022	Betina Fernandes / Pedro Romeiro	Versão Atualizada
17ª	11/08/2023	Betina Fernandes / Pedro Romeiro	Versão Atualizada
18ª	05/04/2024	Betina Fernandes / Pedro Romeiro	Versão Atualizada

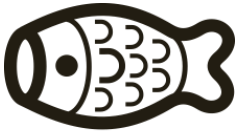


Sumário

1. Da Introdução	6
2. Da Base Legal Aplicável à Gestora	6
3. Da Interpretação e Aplicação da Política	7
4. Do Objetivo	7
5. Dos Princípios	8
6. Da Identificação e Acompanhamento de Riscos	9
Dos Perfis de Risco das Carteiras Carpa FO	9
Dos Relatórios de Monitoramento de Risco e do Monitoramento de Risco em Si	10
Do Backtesting do Modelo de Risco	13
Dos Portfólios Offshore	13
7. Da Estrutura da Área de Risco e da Governança	15
8. Dos Principais Riscos Associados Aos Veículos	17
Do Risco de Crédito para Fundos de Investimento em Geral	17
Aquisição de Ativos de Crédito Privado	17
Comitê de Crédito Interno	20
Hard Limits - Limites de concentração conforme risco do ativo e emissor	21
Critérios de Governança	22
Cadastro de Emissores e Análise de Crédito	23
Aquisição de Crédito Privado no Exterior	24
Monitoramento dos Ativos Crédito Privado	25
Avaliação, Aceitação, Formalização e Monitoramento de Garantias	26
Exceções	27
Do Risco de Mercado	27
Dos Limites de VaR e Stress dos Fundos Abertos Não Exclusivos ou Reservados	29
Do Risco Operacional	30
Do Risco da Contraparte	31
Da Classificação de Risco de Terceiros Contratados	31
Do Risco de Liquidez	31
Empréstimos	32
Risco de Patrimônio Líquido Negativo	32
Do Risco de Concentração	33
Risco de Capital	34



9. Dos Fundos “Espelho”	34
10. Dos Fundos de Investimento em Participações (“FIP”)	34
Principais Fatores de Risco	35
Risco de Mercado	35
Risco de Liquidez	37
Risco de Concentração	37
Risco de Crédito e Contraparte	38
Risco de Precificação dos Ativos	38
Risco Relacionado à Sociedade Investida	39
Do Risco de Imagem	39
Risco Operacional	39
Risco Legal	40
Risco Regulatório	40
Riscos inerentes a novos produtos, modificações relevantes em produtos existentes e mudanças significativas nos processos, operações e modelo de negócio da Gestora	41



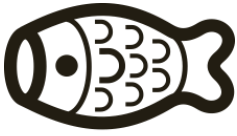
1. Da Introdução

A gestão das classes de fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da Gestora (“Classes” e “Carteiras Adm”, em conjunto, “Veículos”) deve ser baseada em constante análise do retorno esperado e do risco incorrido associados aos ativos financeiros disponíveis para investimento. A Carpa Gestora de Recursos Ltda. (“Carpa Gestora” ou “Gestora”), nesse processo, deve ter em consideração dois fatores, quais sejam, (i) assegurar, em regime de melhores esforços, que toda a exposição seja devidamente remunerada, de acordo com os padrões vigentes no mercado, e (ii) monitorar e garantir o cumprimento dos limites de risco acordados com o seu cliente, conforme definido nos documentos pertinentes.

2. Da Base Legal Aplicável à Gestora

São as principais normas aplicáveis às atividades da Carpa Gestora:

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”);
- (ii) Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 50”);
- (iii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”) e seus anexos normativos;
- (iv) Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014;
- (v) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”) de Ética (“Código Anbima de Ética”);
- (vi) Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”);
- (vii) Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, especialmente seu Anexo Complementar III (“Regras e Procedimentos do Código de AGRT”); e
- (viii) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Gestora.



3. Da Interpretação e Aplicação da Política

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175; e (d) as referências às Classes abrangem os Fundos ainda não adaptados à Resolução CVM 175.

As disposições da Política são aplicáveis aos Fundos constituídos após o início da vigência da Resolução CVM 175 e aos Fundos constituídos previamente a esta data que já tenham sido adaptados às regras da referida Resolução. Com relação aos Fundos constituídos antes da entrada em vigor da Resolução CVM 175, a Gestora e os Fundos permanecerão observando as regras da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM 555”), e de outras instruções aplicáveis às diferentes categorias de Fundos sob gestão, especialmente, no que diz respeito às responsabilidades e atribuições da Gestora, enquanto gestora da carteira dos Fundos, até a data em que tais Fundos estejam adaptados às disposições da Resolução CVM 175.

4. Do Objetivo

A presente Política de Gestão de Risco da Carpa Gestora tem por objetivo descrever a estrutura e metodologia utilizadas pela Gestora na gestão de risco dos Veículos, isto é, o monitoramento, a mensuração e os ajustes permanentes dos riscos inerentes a cada um dos Veículos (a “Política”).

Esta Política se aplica a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora (“Colaboradores” ou “Colaborador”).

A Gestora possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente.



A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição da Diretora de Risco. Os relatórios de risco relacionados a cada Veículo são produzidos pela área de risco e são remetidos ao diretor de compliance e equipe de investimentos conforme disposições nesta Política.

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pela Diretora de Risco e pelo Diretor de Compliance, devem ser adequadamente formalizadas e deverão ser arquivadas eletronicamente juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.

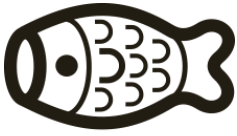
A Carpa Gestora manterá versões atualizadas desta Política em seu website www.carpafamilyoffice.com.

5. Dos Princípios

A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Veículos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento do Veículo e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores desta Política:

- (i) **Formalismo:** esta Política representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de riscos;
- (ii) **Abrangência:** esta Política abrange todos os Veículos, todos os seus Colaboradores, assim como os seus prestadores de serviço, naquilo que lhes for aplicável;
- (iii) **Melhores Práticas:** o processo e a metodologia descritos na presente Política estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) **Comprometimento:** a Gestora possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos;
- (v) **Equidade:** qualquer metodologia ou decisão da Gestora deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas nos casos Veículos sob gestão;



- (vi) **Objetividade:** as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) **Frequência:** o gerenciamento de riscos deve ser realizado em frequência adequada aos ativos investidos e tipos de Veículos; e
- (viii) **Transparência:** a presente Política deve ser registrada na Anbima em sua forma mais atualizada.

6. Da Identificação e Acompanhamento de Riscos

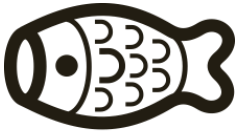
Esta seção trata dos procedimentos necessários à identificação e ao acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito que sejam relevantes para os Veículos. O Risco de liquidez é tratado em política própria, disponível em www.carpafamilyoffice.com.

Adicionalmente, esta seção também trata das técnicas, ferramentas e estrutura utilizadas pela Carpa Gestora para a implementação dos procedimentos de identificação e acompanhamento de exposição a riscos.

Todos os Veículos devem ter limite de exposição a risco definido e dever-se-ão respeitar o que dispõe esta Política, que pode definir limites de exposição a riscos por classes de ativos distintas ou perfis de clientes diversos.

Dos Perfis de Risco das Carteiras Carpa FO

Todos os clientes de classes exclusivas de fundos de investimentos ou Carteiras Adm geridas pela Carpa Gestora (as “Carteiras Carpa FO”) devem possuir um perfil de risco pré-determinado, o qual será executado pela equipe de gestão da Carpa Gestora e monitorado pela área de risco, nos termos abaixo (a “Política de Investimentos”).



Os limites de exposição a risco definidos para as Carteiras Carpa FO devem ser controlados, levando em consideração seus respectivos perfis de investimento, pré-definidos e acordados com os respectivos clientes, nos termos da Política de Análise de Perfil de Investidor da Carpa Gestora (a “Política de Modelagem”) e, de forma subsidiária, desta Política.

A Política de Investimentos será determinada com base na Política de Modelagem da Carpa Family Office, que contém a alocação estratégica ótima entre as classes de ativos, quais sejam, (i) Renda Fixa, (ii) Multimercados, (iii) Renda Variável e (iv) Alternativos (investimentos em classes de fundos estruturados e/ou ilíquidos), com intervalos de alocação padrão (salvo exceções de intervalos maiores customizados por solicitação do cliente) de até 10% para cima ou para baixo para fundos de investimento e 10% para as Carteiras Adm, sem prejuízo dos limites determinados em regulamento, contrato de gestão discricionária e legislação aplicável em vigor.

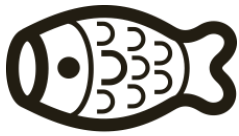
O perfil de risco do cliente será formalizado, para clientes de classes exclusivas de fundos de investimento, através da assinatura do contrato de investimentos, e para os clientes de Carteiras Adm, através do contrato de gestão discricionária.

As classes não exclusivas de fundos abertos da Carpa Gestora são enquadradas em 2 tipos apenas, quais sejam, de fundos espelho e de fundos de portfólio dedicados a uma classe específica (renda variável, multimercado, renda fixa crédito privado e classes de fundos estruturados).

Dessa forma, o perfil de risco dos referidos fundos é dedicado àquela classe específica, sem qualquer restrição para a Carpa Gestora operar dentro dos limites daquela classe.

Dos Relatórios de Monitoramento de Risco e do Monitoramento de Risco em Si

A área de gestão risco da Carpa Gestora produz periodicamente os seguintes relatórios de monitoramento de risco para todas os seus Veículos, sem prejuízo de relatórios específicos para produtos específicos, para acompanhamento da equipe de gestão e de compliance, bem como dos demais sócios, quando aplicável, quais sejam:



RELATÓRIO	PERIODICIDADE
Liquidez FIFs	Diário
Enquadramento Regulatório FIF	Diário
Enquadramento Regulatório Outros	Mensal
Risco de Mercado	Mensal
Risco de Liquidez – Ativo/Passivo	Mensal
Aderência ao Perfil de Risco	Mensal
Relatório de Monitoramento de Crédito	Mensal

O processo de avaliação e gerenciamento de riscos da Gestora permeia todo o processo de decisão de investimento, devendo seguir determinados parâmetros em razão, especialmente, dos mercados de atuação dos Veículos, conforme estipulados nesta Política, a qual poderá ser alterada de tempos em tempos.

Todos os limites de risco dos Veículos são definidos pela área de risco em conjunto com a área de gestão, conforme estratégia de investimento a ser adotada em função do perfil de cada cliente, regulamento e/ou política de investimento do Veículo sob gestão.

No caso das Carteiras Carpa FO, a área de risco participa ativamente da modelagem do portfólio do cliente no momento da definição de seu perfil de risco e na estratégia que será adotada para composição da Carteira Carpa FO. São feitos estudos de simulação com base em dados históricos que buscam antecipar perdas potenciais decorrentes de cenários adversos e os valores são ilustrados em uma apresentação formal ao cliente antes da implementação de seu portfólio.

Após a implementação do portfólio sugerido ao cliente, a área de risco produz relatórios de monitoramento da aderência das Carteiras Carpa FO ao perfil de risco dos clientes, o qual é enviado à área de gestão e compliance.

Ainda, são calculadas as métricas de risco das Carteiras Carpa FO (volatilidade histórica em janelas móveis de 12 meses e perda máxima acumulada) a partir de uma base de dados diária de cotas das Carteiras Carpa FO. No caso de Carteiras Carpa FO mais recentes, é calculada a volatilidade histórica em janelas de 6 meses até possuímos dados suficientes para análise em 12 meses. No mais, é realizado o monito-



ramento da exposição do cliente por classes de investimentos (renda fixa, multimercado, renda variável e alternativos) e validados se os limites estabelecidos na Política de Investimen estão sendo cumpridos.

Uma vez definidos os parâmetros de risco para cada Carteira Carpa FO, tais parâmetros são inseridos em base de dados proprietária para gerar relatórios automáticos de desenquadramento à área de risco, compliance e gestão.

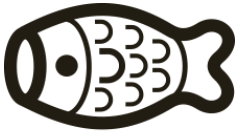
O risco dos portfólios é monitorado constantemente no que se refere às expectativas de rentabilidade e aderência ao perfil de risco previamente estabelecido com o cliente ou àquelas classes de fundo aberto, utilizando-se métricas de volatilidade em janelas móveis.

Caso haja um desenquadramento de perfil entre o portfólio e o estabelecido pela Política de Investimento do cliente e/ou regulamento da classe do fundo aberto, a área de gestão é imediatamente informada pela área de risco e solicitado o reenquadramento da posição.

Uma vez recebido o alerta, a área de gestão tem até 24 horas para (i) confirmar e (ii) justificar o desenquadramento, além de (iii) sugerir medidas corretivas, que devem ser aprovadas pela diretoria de risco em consonância com a política de investimento da Carteira Carpa FO, regulamento das classes/ fundos e/ou normativas aplicáveis, e os demais riscos envolvidos na operação.

Em caso de não cumprimento da área de gestão dos passos citados, nos casos de Classes, a diretoria de risco poderá tomar as providências necessárias diretamente junto ao administrador fiduciário e no caso de Carteiras Adm, diretamente junto ao Custodiante. Desta forma, em todos os administradores e custodiantes, conforme o caso, dos Veículos, os Diretores de Risco e de Compliance deverão ser cadastrados como pessoa autorizada a dar ordens junto dos demais membros da área de gestão.

Para efeito de enquadramento da posição do cliente e/ou fundo de investimento, em caso de não cumprimento do reenquadramento pela área de gestão, a Diretora de Risco poderá determinar a execução de ordem de resgate de fundos investidos e realocação da Carteira Adm diretamente ou através da área de operações da Carpa Gestora, na medida do necessário para o reenquadramento dos Veículos.



Os documentos relativos ao monitoramento da área de risco, em especial os documentos que dão suporte a uma eventual intervenção da área de risco no reenquadramento da posição do cliente ou do fundo, ficarão salvos no servidor da Carpa Gestora pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Do Backtesting do Modelo de Risco

A área de risco da Carpa Gestora realiza o teste de aderência (*backtest*) da métrica do VaR (Valor em Risco) nos fundos de investimento baseado no modelo proposto por Kupiec (1995) que examina a frequência das perdas que excedem o valor estimado pelo VaR. Esta taxa de exceções deve estar em linha com o nível de significância estabelecido.

Nos testes de aderência são examinados se a quantidade de exceções é próxima comparada ao número de violações esperadas. A realização do teste é feita anualmente para avaliar a aderência da métrica e dos parâmetros escolhidos para nível de significância e limites formais estabelecidos por Veículo. O objetivo é verificar a calibração dos modelos e avaliar a necessidade de revisão dos parâmetros e metodologias.

Para a modelagem e monitoramento das Carteiras Carpa FO a área de risco realiza uma análise histórica dos principais índices de referência do mercado e utiliza-os como fatores primitivos de risco para a modelagem entre classes. Para a classe de renda fixa utilizamos uma análise histórica do índice de debêntures da Anbima (IDA-DI), para a classe dos multimercados utilizamos o índice de hedge funds da Anbima (IHFA), para a classe de renda variável utilizamos dados do Ibovespa, e para a classe de alternativos (fundos estruturados ou ilíquidos) é utilizamos dados do índice MSCI Brazil Small Growth.

Dos Portfólios Offshore

Espelhado na gestão local dos Veículos, todos os portfólios geridos no exterior pela Carpa Gestora (“Portfólios Offshore”) devem possuir um perfil de risco pré-determinado, o qual será executado pela equipe de gestão da Carpa Gestora e monitorado pela área de risco, nos termos abaixo.

Os limites de exposição a risco definidos para os Portfólios Offshore devem ser controlados, levando em consideração seus respectivos perfis de investimento, pré-definidos e acordados com os respectivos clientes, nos termos da Política de Modelagem e, de forma subsidiária, desta Política.



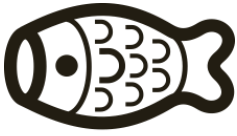
A Política de Investimentos das Carteiras Carpa FO para Portfólios Offshore será determinada com base na Política de Modelagem da Carpa Family Office, que contém a alocação estratégica ótima entre as classes de ativos, quais sejam, (i) *Cash*, (ii) *Fixed Income*, (iii) *Equities* e (iv) *Alternatives* (investimentos em commodities, fundos multi-estratégia e ilíquidos), com intervalos de alocação padrão de até 10% para cima ou para baixo, sem prejuízo dos limites determinados em regulamento, contrato de gestão discricionária e legislação aplicável em vigor.

O perfil de risco do cliente será formalizado no contrato de gestão discricionária ou regulamento da classe/fundo. O poder discricionário é dado pelo cliente à Carpa através da assinatura do *Power Of Attorney* (POA), referenciado pela instituição custodiante (Banco ou Corretora) dos ativos sobre os quais a Carpa exerce gestão.

Os Relatórios de Aderência de Perfil de Risco serão produzidos na periodicidade mensal pela área de risco da Carpa FO, sem prejuízo de relatórios específicos adicionais para acompanhamento da equipe de gestão e de compliance, bem como os demais sócios, quando aplicável.

Para a modelagem e monitoramento das Carteiras Carpa FO a área de risco realiza uma análise histórica dos principais índices de referência do mercado e utiliza-os como fatores primitivos de risco para a modelagem entre classes. Para a classe de *Cash* utilizamos o índice *Ice BofA 3 Month T-Bill Index* como referência, para *Fixed Income* utilizamos uma análise histórica dos índices *Ice BofA* disponibilizados pela Refinitiv para cada estratégia dentro da classe, incluindo, mas não se restringindo aos índices *ICE BofA Emerging Markets Corporate Plus Index*, *Ice BofA Emerging Markets External Sovereign Index*, *Ice BofA US High Yield Index*, *Ice BofA Global High Yield Index*, *Ice BofA US Corporate Index*, *Ice BofA Global Corporate Index*, *Ice BofA US 1-5 year Corporate Index*, *Ice Bofa 3-7 year Treasury index* e *Ice BofA Latin America EM Corporate Plus Index*. Para *Alternatives*, utilizamos o ouro como proxy através do índice *Refinitiv Gold Spot* e para *Equities* utilizamos índices *total return* de S&P 500, Nasdaq e Índices MSCI.

A Gestora deve verificar e evidenciar, previamente à seleção e alocação nos ativos financeiros no exterior que não sejam registrados em sistema de registro ou objeto de depósito centralizado, se esses ativos estão custodiados ou escriturados por instituição devidamente autorizada a funcionar em seus países



de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida, devendo a Gestora monitorar a permanência do atendimento a tais requisitos durante todo o tempo em que as Classes realizarem investimentos em tais ativos.

Caso a Gestora venha a ter influência direta ou indireta nas decisões de investimento dos ativos financeiros no exterior ela deverá, caso aplicável, quando da aquisição desses ativos: (a) comunicar formalmente ao administrador fiduciário das classes no Brasil essa condição e prestar todas as informações necessárias no prazo e na forma entre eles pactuados; e (b) detalhar os ativos integrantes das carteiras dos fundos investidos no demonstrativo mensal de composição e diversificação da carteira, na mesma periodicidade e em conjunto com a divulgação das posições mantidas pelas respectivas carteiras em ativos financeiros negociados no Brasil.

Relativamente ao investimento em derivativos no exterior pelas Classes sob gestão, a Gestora deverá observar os eventuais requisitos de registro, escrituração ou custódia dos ativos investidos, seu ambiente de negociação ou, ainda, as características da contraparte das operações, conforme o caso e nos termos da regulamentação em vigor, bem como os controles de limites de exposição ao risco de capital, conforme detalhado ao longo desta Política.

Desse modo, quando da seleção e alocação em tais ativos e veículos de investimento, serão tomadas diversas medidas em linha com a regulamentação aplicável, e sem prejuízo de outras medidas de verificação do atendimento por tais veículos e ativos no exterior às regras inerentes ao investimento em ativos no exterior editadas pela CVM.

7. Da Estrutura da Área de Risco e da Governança

A Diretora de Risco não se subordina tecnicamente a nenhuma outra instância da Carpa Family Office, sendo a última instância de decisão quanto às suas atribuições técnicas específicas. Desta forma, a subordinação do diretor de risco aos acionistas controladores é apenas com relação às questões de recursos humanos.



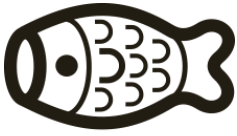
A Diretora de Risco tem entre seus deveres verificar o cumprimento desta Política, encaminhar relatórios de exposição de risco de cada um dos Veículos sob gestão, bem como supervisionar eventuais terceiros contratados para o monitoramento de riscos dos Veículos.

Ademais, a estrutura de gerenciamento de riscos é suportada pelas atividades diárias da diretoria de risco que tem como responsabilidades principais, sem limitação:

- Aprovar novos instrumentos, produtos e parâmetros de uma forma geral, sob aspectos de risco, e monitorar os enquadramentos aos parâmetros estabelecidos;
- Monitoramento e apresentação técnica das métricas de risco dos Veículos sob responsabilidade da Gestora, em linha com as boas práticas de mercado, normas e regulamentações aplicáveis;
- Análise dos níveis de risco dos Veículos em relação a seus limites e estratégias propostos e o uso destes limites;
- Avaliar os riscos envolvidos no processo de gestão de recursos da Gestora, que afetam atualmente ou que podem vir a afetar os investimentos por ela geridos;
- Analisar eventuais situações ocorridas de desenquadramento no mês anterior, risco operacional, e de liquidez, e, discussão de mitigantes e melhorias; e
- Recomendar e fazer implementar medidas corretivas sempre que identificados desenquadramentos aos parâmetros aprovados.

Em função da forma de atuação da Gestora, a área de risco executa um monitoramento contínuo dos gestores e fundos aprovados, passíveis de alocação pela área de gestão, além dos ativos de crédito privado.

Ainda, quaisquer alterações relevantes nas notas finais do modelo proprietário de score (vide a Política de Decisão de Investimentos, Seleção e Alocação de Ativos da Carpa Gestora disponível em www.carpafamilyoffice.com – a “Política de Alocação”) são imediatamente comunicadas à equipe de gestão e compliance da Gestora, via e-mail, reuniões presenciais ou virtuais.



8. Dos Principais Riscos Associados Aos Veículos

Sem prejuízo de riscos específicos a depender do produto, os principais riscos associados comumente aos Veículos são os (i) risco de crédito, (ii) risco de mercado, (iii) risco operacional, (iv) risco de contraparte, (v) risco de liquidez, e (vi) risco de concentração, conforme abaixo detalhados.

Do Risco de Crédito para Fundos de Investimento em Geral

Risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas (i) ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, (ii) à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, (iii) à redução de ganhos ou remunerações, (iv) às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

As avaliações de que trata este item devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário, quando aplicável, e para a Anbima, sempre que solicitadas, por, pelo menos 5 (cinco) anos.

Aquisição de Ativos de Crédito Privado

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e das Regras e Procedimentos do Código Anbima de AGRT, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

O risco de cada contraparte é controlado com base nos critérios de concentração, tipo de exposição, representatividade do ativo na carteira do Veículo e liquidez.

Com o objetivo de mitigar o risco de crédito nos Veículos, a Gestora busca somente contrapartes sólidas e com ilibado histórico no mercado e, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende

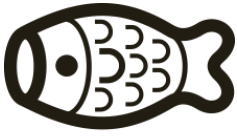


adquirir com a política de investimento do Veículo e com a regulamentação em vigor, serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

O estabelecimento de limites para a aquisição de crédito privado deverá contar com a aprovação do Comitê de Crédito, inclusive quanto ao limite máximo de exposição àquele emissor, sendo certo que a aprovação não deverá ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

A Gestora adota, ainda, as seguintes medidas adicionais para mitigação do risco de crédito nos Veículos:

- a) Verificar, previamente à aquisição, a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do Veículo e com a regulação vigente;
- b) Avaliar a capacidade de pagamento do devedor e/ou de suas controladas, bem como a qualidade das garantias envolvidas, caso existam;
- c) Definir limites para investimento em ativos de crédito privado, tanto para os Veículos quanto para a Gestora, quando aplicável, e para emissores ou contrapartes com características semelhantes. Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial;
- d) Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam;
- e) Considerar, caso a caso, a importância da combinação de análises quantitativas e qualitativas e, em determinadas situações e conforme aplicável, utilizar métricas baseadas nos índices financeiros do devedor, acompanhadas de análise, devidamente documentada. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma



análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes;

f) Realizar investimentos em ativos de crédito privado somente se tiver tido acesso às informações necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do referido ativo;

g) Observar, em operações envolvendo empresas do grupo econômico dos prestadores de serviços essenciais do Veículo os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, mantendo documentação de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas e mitigando eventuais conflitos de interesse; e

h) No caso de classes de fundos de investimento, investir em ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, observadas as exceções abaixo:

- os ativos de crédito privado de empresas que não tenham suas demonstrações financeiras auditadas em razão de terem sido constituídas em prazo inferior a 1 (um) ano, desde que a Gestora seja diligente e que o ativo de crédito privado contenha cláusula de vencimento antecipado para execução, caso não obtenha as demonstrações financeiras da empresa auditadas após 1 (um) ano de constituição;
- os ativos de crédito privado que contem com cobertura integral de seguro;
- carta de fiança emitida por instituição financeira;
- ou coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM



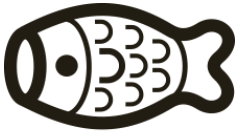
i) No caso de Carteira Adm, investir em ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou BC, observada as exceções abaixo:

- a Gestora de recursos poderá investir em ativos de crédito privado de empresas que não tenham suas demonstrações financeiras auditadas em razão de terem sido constituídas em prazo inferior a 1 (um) ano, desde que seja diligente e que o ativo de crédito privado contenha cláusula de vencimento antecipado para execução, caso não obtenha as demonstrações financeiras da empresa auditadas após 1 (um) ano de constituição;
- tenha anuência do cliente sobre as operações e realize a análise do balanço desta empresa.
- tenha Carta de fiança emitida por instituição financeira; ou
- tenha coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

A área de Compliance deve garantir a observância da governança da Política de Risco e determinar as alçadas para aprovações de crédito do Gestor, checando a observância das definições do Comitê de Crédito. A área de Risco deve monitorar o enquadramento da exposição consolidada de risco de crédito e da concentração das carteiras administradas dos clientes, respeitando as normas legais e regras internas aplicáveis através de relatórios de acompanhamento das exposições de risco de crédito em frequência mensal.

Comitê de Crédito Interno

O comitê será formado pelos seguintes participantes: gestor de Crédito Privado, Diretor de Gestão, Diretora de Risco, Diretor Jurídico. O Comitê de Crédito é responsável pela aprovação da lista de ativos (emissões e emissores) bem como seus limites gerenciais, respeitando os *hard limits** definidos por esta Política, e será documentado em sistemas internos, atas ou e-mail.



Os ativos, emissores e contrapartes deverão ser objeto de monitoramento periódico do risco de crédito envolvido na operação, assim como a qualidade e capacidade de execução das garantias, pelo comitê de crédito enquanto o ativo permanecer nas carteiras administradas. As avaliações da qualidade dos créditos integrantes das Veículos e seu monitoramento devem ser formalizadas em relatórios de análise de crédito e ficarão disponíveis para o(s) respectivo(s) administrador(es) fiduciário(s) e/ou para a fiscalização por parte ANBIMA.

Hard Limits - Limites de concentração conforme risco do ativo e emissor

Ratings notas 1,2,3 (sendo 1 menor risco de crédito, 3 maior risco de crédito)

Limites serão controlados por emissor em relação ao patrimônio do cliente sob gestão da Carpa. A análise será feita pelo rating da emissão e, caso este não esteja disponível, pode ser utilizado o rating do emissor, Serão usadas como fonte as agências de rating: S&P, Moody's, Fitch

Emissor bancário de primeira linha (rating mínimo AA)

- Lista de emissores: Bradesco, Itaú, Santander, Caixa, BB, Safra, BTG, XP, Daycoval
- Risco próximo ao soberano
- Até 100% por emissor

Emissor bancário não considerado como de primeira linha

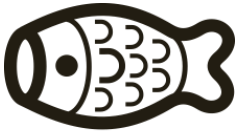
- Utilizar limites do FGC
- Cliente deve ter ciência sobre a necessidade de enquadramento caso ele tenha posições fora dos Veículos sob gestão da Gestora

Nota 1: rating mínimo AA

- 15% por emissor
- 100% consolidado

Nota 2: rating mínimo A-

- 10% por emissor
- 50% consolidado



Nota 3: abaixo de A- ou sem rating

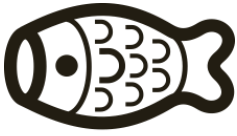
- 5% por emissor
- 25% consolidado

Critérios de Governança

- Política de melhores práticas para formação de preços de negociação: Túnel de preço com base na ANBIMA: limites de taxas abaixo e acima do preço da ANBIMA. Quando estiver fora dos limites e não for melhor para o cliente, a gestão precisa justificar o movimento. Em caso de ativos sem preço ANBIMA, considerar calls de mercado.
- Parâmetros para negociação entre clientes: ANBIMA quando disponível, sempre ajustando às condições de mercado do dia; alternativamente, cotação de mercado.
- Política de rateio e divisão de ordem: busca garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros sejam registradas e alocadas de maneira justa entre as carteiras dos clientes. Maiores detalhes podem ser encontrados na Política de Rateio e Divisão de Ordens da Gestora em www.carpafamilyoffice.com.

No caso de desenquadramentos/ultrapassagens dos limites estipulados por ativo ou emissor, a área de risco deverá cientificar imediatamente a área de gestão, e providenciar o posterior reporte do(s) caso(s) ao Compliance: Em caso de impossibilidade de reenquadramento imediato, nessas hipóteses, o Diretor de Compliance deverá solicitar um plano de ação à área de gestão, para que a Classe/Carteira Adm volte a se enquadrar, inclusive mediante a exigência de desmonte da posição, se e quando necessário. Área de gestão reenquadrará sempre em regime de melhores esforços, desde que o ativo em questão tenha liquidez e que o preço de venda faça sentido.

No caso de aporte em tranches: nos primeiros 6 meses podemos considerar o valor a ser aportado, mas após esse prazo os limites serão monitorados de acordo com o patrimônio do cliente sob gestão da Gestora.



Cadastro de Emissores e Análise de Crédito

A Gestora mantém controles capazes de armazenar o cadastro dos diferentes ativos de crédito privado que foram adquiridos pelos Veículos, o qual conta com as seguintes informações desses ativos:

- (i) Instrumento de crédito;
- (ii) Datas e valores de parcelas;
- (iii) Datas de contratação e de vencimento;
- (iv) Taxas de juros;
- (v) Garantias;
- (vi) Data e valor de aquisição pelo Veículo; e/ou
- (vii) Informações sobre o rating do ativo de crédito privado, quando aplicável.

Conforme seja aplicável a cada tipo de ativo de crédito privado investido, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

As análises do crédito das operações devem ser baseadas em critérios consistentes, passíveis de verificação e amparadas por informações internas e externas.

A Gestora buscará ainda sempre contemplar em suas análises de crédito os seguintes aspectos:

- (i) em relação ao devedor e, quando aplicável, seus garantidores: a) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); b) grau de endividamento; c) capacidade de geração de resultados; d) fluxo de caixa; e) administração e qualidade de controles; f) governança; g) pontualidade e atrasos nos pagamentos; h) contingências; i) setor de atividade econômica; j) limite de crédito; e k) risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios;
- (ii) em relação à operação: a) natureza e finalidade da transação; b) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; c) quantidade; d) valor; e) prazo; f) análise de variáveis como yield, taxa de



juros, *duration*, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; g) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação;

(iii) nas análises individuais de pessoas jurídicas, deve-se considerar, além das informações da empresa, os seguintes itens: (a) as informações de seus controladores; (b) questões afeitas ao conglomerado ou grupo econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse em assembleias; e

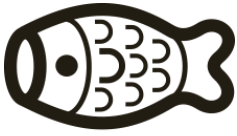
(i) nas análises coletivas deve-se utilizar modelo estatístico para avaliação da base de sacados e/ou cedentes, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como, mas não limitando-se à atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade.

Quando for o caso, a Gestora deve diligenciar para que ocorra a cessão perfeita e acabada de direitos creditórios adquiridos pelas carteiras, de modo a garantir total segregação jurídica entre os riscos da originadora desses direitos e o patrimônio representado por eles na emissora (*true sale* dos direitos creditórios).

Tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, quando aplicável, especialmente quando da aquisição de créditos *high yield*, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos.

Aquisição de Crédito Privado no Exterior

Os Veículos também poderão investir em ativos de crédito no exterior, dessa forma, caso os ativos de crédito privado sejam do exterior, a obrigação de demonstrações financeiras auditadas não será aplicável, uma vez que os emissores serão pessoas jurídicas em funcionamento e constituídas no exterior, de forma que tais pessoas estarão sujeitas ao cumprimento do art. 41, § 3º da Resolução CVM 175, e devem observar, portanto e ao menos, uma das seguintes condições:



- (i) serem registrados em sistema de registro, objeto de escrituração de ativos, objeto de custódia ou objeto de depósito central, em todos os casos, por instituições devidamente autorizadas em seus países de origem e supervisionadas por supervisor local; ou
- (ii) terem sua existência diligentemente verificada pelo custodiante do Veículo, que deve verificar, ainda, se tais ativos estão escriturados ou custodiados por entidade autorizada para o exercício de tais atividade por autoridade que seja supervisionada por supervisor local.

Monitoramento dos Ativos Crédito Privado

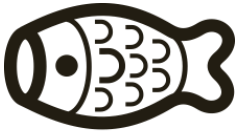
A Gestora mantém processo de monitoramento dos ativos de crédito privado adquiridos pelos Veículos, de modo a acompanhar os riscos envolvidos na operação, bem como a qualidade e capacidade de adimplimento do crédito e de execução das garantias enquanto o ativo permanecer na carteira.

As seguintes práticas são adotadas pela Gestora para monitoramento do risco de crédito:

Pela Área de Gestão

- (i) Avaliação periódica da qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito privado adquiridos pelos Veículos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas;
- (ii) Avaliação dos fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira; e
- (iii) Avaliação da possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos de crédito privado.

Pela Área de Risco



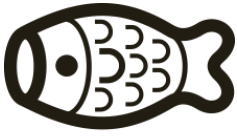
- (i) Emissão de relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados; e
- (ii) Monitoramento semanal de alerta de rating pelas agências de mercado.

Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante, conforme abaixo.

Avaliação, Aceitação, Formalização e Monitoramento de Garantias

Na medida em que a garantia for relevante para a decisão de investimento, conforme aplicável, a Gestora deve zelar para que os documentos relativos às garantias estejam atualizados e válidos no momento da aquisição dos ativos de crédito e a Gestora deverá ainda:

- (i) Avaliar a possibilidade de execução das garantias, definindo critérios específicos para essa avaliação;
- (ii) Considerar a variabilidade do valor de liquidação, atentando também para os prováveis valores de venda forçada;
- (iii) Definir os percentuais de reforço de garantia (*overcollateral*) em função de um valor conservador de liquidação forçada;
- (iv) Prever, sempre que aplicável, a inadmissibilidade de recebimento em garantia de bens cuja execução possa se tornar inviável, como bens essenciais à continuidade da operação de devedor, bens de família, grandes áreas rurais em locais remotos e imóveis com função social relevante, exceto se for justificável do ponto de vista da estratégia de recuperação de crédito ou se tratar de garantia adicional, que não foi fundamental na contratação da operação;



(v) Verificar a possibilidade de favorecer ativos que tenham um segundo uso explícito (por exemplo, terreno industrial que pode ser convertido em residencial), levando em consideração o potencial econômico do ativo não só para o usuário atual, mas também em relação a outros potenciais usuários; e

(vi) Quando houver o compartilhamento de garantias, a Gestora deverá: (a) assegurar que o compartilhamento é adequado à operação; e (b) verificar se a parte da garantia que lhe é cabível está livre e em que condições poderá ser executada.

Por sua vez, os critérios acima indicados serão reavaliados periodicamente, enquanto os respectivos ativos permanecerem nas carteiras dos Veículos. A periodicidade das reavaliações será determinada caso a caso pela Diretora de Risco, com base na relevância do ativo e da garantia na avaliação do risco de crédito, não podendo tal periodicidade ser superior a 12 meses.

Exceções

A critério da Gestora, as práticas relacionadas à aquisição e monitoramento dos ativos de crédito privado descritas neste item, podem ser aplicáveis de forma mitigada, exclusivamente caso os ativos observem as seguintes características:

- (i) Sejam emitidos por emissores listados em mercados organizados;
- (ii) Sejam de baixa complexidade e possuam alta ou média liquidez; ou
- (iii) Sua representatividade nas carteiras de investimento dos Veículos.

As evidências de atendimento dos ativos de crédito privado aos critérios acima devem ser passíveis de verificação.

Do Risco de Mercado

A avaliação do risco de mercado tem como escopo avaliar o impacto de uma variação adversa dos fatores de risco no valor de mercado das posições dos Veículos.



Neste sentido, são analisadas regularmente pela área de risco as questões relacionadas ao risco dos Veículos, como alteração de metodologia, definição de limites e definição dos cenários de estresse. E a área de risco calcula as distribuições empíricas dos retornos para os fatores de risco, com destaque para estatísticas de cauda da distribuição.

No caso de Fundos de Investimento que excepcionalmente possuam exposição direta aos ativos financeiros, ou seja, detêm os ativos diretamente, a análise de sensibilidade do valor de mercado dos ativos é efetuada de acordo com os limites de exposição e periodicidade definidos em regulamento.

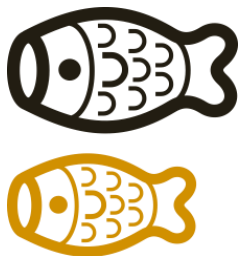
Dessa forma, é feita análise de sensibilidade dos Veículos em relação à variação dos seguintes fatores de risco:

- Fatores macroeconômicos (taxas de juros, inflação, câmbio etc.); e
- Fatores de conjuntura política.

A análise de sensibilidade dos fundos de cotas consiste na avaliação do impacto da variação dos fatores de risco no valor atual dos Fundos de Investimento. Utilizamos duas metodologias de avaliação complementares: VaR (Valor em Risco) e Perdas potenciais sob cenários de estresse, ambas através de sistemas próprios baseados em Excel, Python e Power BI. O cálculo do VaR é feito para um nível de significância de 5% e usando a metodologia de simulação histórica para uma janela móvel de 126 dias úteis. Para os cenários de estresse são utilizados cenários históricos com base em crises passadas, considerando os fatores de risco citados anteriormente para cada classe, a saber: IDA-DI, IHFA, Ibovespa, dentre outros.

As magnitudes dos choques consideram um período de análise de 3 dias consecutivos e a perda potencial sob estresse estimada para cada fundo corresponde ao produto da alocação estratégica do fundo por classe pelo choque observado em cada fator de risco subjacente à classe.

Ainda, As Classes possuem limites operacionais definidos para VaR e Estresse. Os limites de risco levam em consideração as alocações estratégicas definidas para cada Fundo de Investimento e, no caso de Carteiras Carpa FO, de acordo com o perfil de risco de cada cliente.



Estas alocações estratégicas podem ser alteradas ao longo do tempo por desejo dos cotistas, mudança de perfil ou cenário econômico, mas sempre aprovadas pelos cotistas, e formalizadas por documento próprio. Portanto nestes casos, os limites de risco igualmente estarão sujeitos a mudanças ao longo do tempo.

Especificamente no caso de Carteiras Adm, em função de limitações operacionais e fiscais, a mudança nas alocações estratégicas se dará, se houver, uma vez por ano, exceto se (i) a Carpa Gestora entender necessário prazo menor por razões técnicas em função de alterações relevantes nas condições de mercado que se apliquem à Carteira Adm, (ii) se houver mudança no perfil de risco do cliente ou se (iii) os intervalos de alocação por classes determinados na Política de Investimentos forem extrapolados, de forma passiva, em até 20% dos referidos limites.

No caso dos fundos abertos, como se trata de mandatos dedicados para a classe, eles levam em consideração as medidas estatísticas observadas para os respectivos fatores de risco que lhes sejam aplicáveis.

Além destas 2 medidas, para os fundos de investimento é calculada uma medida de risco de cauda (Expected Tail Loss), que corresponde ao valor esperado das perdas, dado que o evento de cauda ocorre e é calculado usando igualmente a metodologia de simulação histórica. Para tanto, considerando o mesmo período definido, são calculadas as perdas médias superiores ao nível do VaR a 5% de significância e reportados os valores no relatório mensal.

Dos Limites de VaR e Stress dos Fundos Abertos Não Exclusivos ou Reservados

Os limites são de VaR e Stress para efeitos de risco de mercado para os fundos de investimento não exclusivos ou reservados da Carpa Gestora são:

FUNDO	LIMITE DE VaR	LIMITE DE STRESS
PORT MM FIC FIM LP	1,5% ao dia	15% do PL de perda
PORT RV FIC FIA	1,3 x VaR Ibovespa	1,3 x Stress do Ibovespa
PORT MULTIGESTORES PRESERVAÇÃO ICATU	1,0% ao dia	10% do PL de perda
PORT MULTIGESTORES ICATU QUALIFICADO	1,5% ao dia	15% do PL de perda



PORT CP FICFIM	1,0% ao dia	10% do PL de perda
KOI CE FIC FIM	1,0% ao dia	10% do PL de perda
PORTFÓLIO RF ATIVA	1,0% ao dia	10% do PL de perda

Do Risco Operacional

A Carpa Gestora se utiliza de diversos comitês *ad hoc*, além do Comitê Executivo, para que os processos sejam constantemente reavaliados, evitando que ocorram perdas por ineficiência ou inadequação de processos.

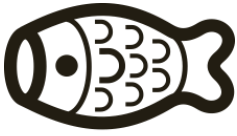
Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

A Carpa Gestora não exerce atividades de administração de Fundos de Investimentos, mas tão somente gestão. No caso específico de Carteira Adm, a Carpa Gestora exerce o papel de administradora fiduciária, nos termos da legislação em vigor. Todo o processo de execução de ordens e checagem de posições de carteiras e custódia é feito em uma rotina de dupla checagem (feito e conferido). Há ainda a rotina de conferência diária e automática dos Veículos e conferência da cota.

Adicionalmente, a Carpa Gestora conta com um Plano de Continuidade de Negócios, no qual são descritos os pilares dos planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados pela sociedade, conforme políticas disponíveis na empresa.

No tocante às operações de clientes, os profissionais da área de Back Office acompanham todas as movimentações, tanto partindo dos clientes como das contrapartes envolvidas (bancos, corretoras, fundos de investimentos, etc.). Qualquer atraso ou divergência de valor é imediatamente resolvida junto às partes envolvidas. Toda operação que envolva liquidação financeira do cliente é tratada com a mais alta prioridade. Mensalmente todas as movimentações dos clientes são reconciliadas com os extratos oficiais das áreas de origem dos investimentos (bancos, corretoras, fundos de investimentos etc.).

Como procedimento para controle de risco operacional e testes de compliance, a equipe de compliance é responsável pela verificação anual dos processos internos, testes sistêmicos, verificação do plano de



contingência e adesão nos termos do Código de Ética, Regras, Procedimentos e Controles Internos da Carpa Family Office, disponível em www.carpafamily.com.

Do Risco da Contraparte

O risco de contraparte está diretamente ligado à capacidade da contraparte no cumprimento de suas obrigações determinadas em contrato, sejam tais capacidades operacionais ou financeiras.

Todas as operações com títulos públicos e emissões de instituições financeiras são efetuadas através de Câmaras de Liquidação, tal como a B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), o que limita o risco de contraparte.

A seleção de contrapartes é realizada de acordo com a disponibilidade de ativos necessários para que o fundo cumpra sua política de investimento. Os limites podem ser pré-estabelecidos de acordo com a política de investimento do fundo de investimento ou o do contrato de Carteira Adm.

Da Classificação de Risco de Terceiros Contratados

A Carpa Gestora, para o cumprimento de suas atividades, contrata terceiros para a execução de parte de seus serviços, especificamente, corretoras de valores mobiliários para a execução das ordens pontuais de compra e venda de ações e outras operações em balcão organizado. Nesta linha, maiores detalhes sobre a contratação de tais terceiros e monitoramento podem ser analisados na Política de Contratação de Terceiros da Gestora disponível em www.carpafamilyoffice.com.

Do Risco de Liquidez

O risco de liquidez é a possibilidade de o fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de o fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade de mercado.



A Gestora possui Política de Gerenciamento de Liquidez (“Política de Liquidez”), conforme também disponível em seu website, contemplando todas as informações relativas ao gerenciamento de tal de risco.

Empréstimos

Exclusivamente para as Classes restritas, destinadas a investidores profissionais ou qualificados, e desde que previsto no respectivo anexo da Classe, a Gestora poderá contrair empréstimos em nome da Classe para fazer frente ao inadimplemento de cotistas que deixem de integralizar as cotas subscritas, observado que o valor do empréstimo está limitado ao valor necessário para assegurar o cumprimento de compromisso de investimento previamente assumido pela Classe ou para garantir a continuidade de suas operações.

Não é permitida a tomada de empréstimos com empresas do grupo econômico do administrador ou da Gestora.

Na tomada de empréstimos, a Gestora deverá considerar os seguintes aspectos:

- a. Avaliação das taxas de juros aplicáveis;
- b. Avaliação do Custo Efetivo Total do empréstimo;
- c. Estabelecimento de um cronograma de pagamento do empréstimo que não poderá ultrapassar o prazo de duração do Fundo; e
- d. Não será permitida a tomada de empréstimo com instituições que pertençam aos Segmentos Prudenciais S4 ou S5, conforme regulação prudencial do Banco Central do Brasil - BACEN.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo

Nos termos da Resolução CVM 175, as Classes devem determinar o regime de limitação de responsabilidade dos investidores, podendo a responsabilidade destes ser limitada ao montante de capital subscrito em cotas da Classe (“Responsabilidade Limitada”) ou não contar com limites, hipótese em que a Classe está sujeita ao risco de patrimônio líquido negativo, e em que os cotistas deverão aportar recursos adicionais para reverter o prejuízo da Classe (“Responsabilidade Ilimitada”).



Caso se verifique uma situação de patrimônio líquido negativo nas Classes no regime de Responsabilidade Limitada, tais Classes estarão sujeitas ao regime de insolvência previsto no Código Civil, cabendo à Gestora, nesta hipótese, tomar as medidas previstas na regulamentação aplicável, incluindo, a elaboração, em conjunto com o administrador, do Plano de Resolução do Patrimônio Líquido Negativo (“Plano”). O Plano deverá ser elaborado previamente à convocação da assembleia geral de cotistas, e deverá conter, no mínimo, as seguintes disposições:

- (i) Análise das causas e circunstâncias que resultaram no patrimônio líquido negativo;
- (ii) Balancete; e
- (iii) Proposta de resolução para o patrimônio líquido negativo, que, a critério da Gestora e do administrador, pode contemplar as possibilidades previstas na regulamentação, incluindo, mas não se limitando à possibilidade de tomada de empréstimo pela Classe, exclusivamente para cobrir o patrimônio líquido negativo.

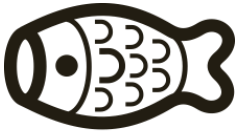
A Gestora comparecerá à assembleia geral de cotistas que deliberar acerca do Plano, na qualidade de responsável pela gestão da carteira de ativos, a fim de apresentar esclarecimentos sobre o Plano.

Do Risco de Concentração

O risco de concentração está ligado ao risco de concentração de ativos por fatores de risco como país, região, emissor, tipo e classe de ativo, dentre outros. No entanto, como os fundos de investimento sob gestão da Carpa Gestora possuem como investimento principal e preponderante a compra de cotas de outros fundos de investimento esta análise se dá em relação ao emissor, setor e classes de ativos.

Assim, o risco de concentração está associado ao percentual investido por emissor, setor e classes de ativos. Se a concentração é indesejada e o emissor, setor ou classe de ativos apresenta desempenho negativo, os objetivos de investimento podem não ser alcançados.

Caso a política de investimentos do Veículo não determine limites específicos, o gestor deve adotar boas práticas no sentido de buscar diversificação que efetivamente limite a exposição do Veículo ao risco de um emissor, setor ou classe de ativos. Além do tamanho da posição, a correlação entre os ativos também é avaliada.



O monitoramento do risco de concentração não se aplica aos fundos de investimento de exposição concentrada em função de determinação do regulamento.

Risco de Capital

O risco de capital se relaciona à exposição da Classe ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos. Nesse sentido, a Carpa Gestora não opera derivativos diretamente, mas tão somente de maneira indireta através de fundos de investimento e de maneira limitada.

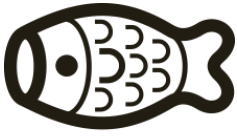
9. Dos Fundos “Espelho”

No caso de classes de fundos de investimento denominadas “fundos espelho”, isto é, classes de fundos de investimento que tenham 95% ou mais de seu patrimônio líquido investido em classes de cotas de um único fundo de investimento, tais classes de fundos de investimento são avaliadas, primordialmente, pelo risco da classe do fundo investida, nos termos desta Política, bem como riscos de liquidez.

Se a classe de fundo de investimento investida for uma classe com risco de mercado relevante, analisa-se também a volatilidade esperada das cotas da referida classe. No caso de a classe investida ser uma classe de fundo estruturado ou de crédito privado com mandato determinado e específico, como uma classe de FIDC financeiro de um único cedente e tipo de ativo, a análise da volatilidade torna-se pouco relevante, focando-se a análise no fundo de investimento investido e seus ativos.

10. Dos Fundos de Investimento em Participações (“FIP”)

A Carpa Gestora atua também como gestora de FIPs com o objetivo primário de investimento em cotas de outros FIPs voltados para investimentos dedicados e específicos, embora possa atuar na gestão de FIPs que investem diretamente em ativos alvo em situações excepcionais. Dessa forma, via de regra, a Carpa Gestora atua na supervisão da gestão implementada pelo gestor contratado pelo FIP investido, tendo em vista toda a sua expertise como gestora de “fundo de fundos”.



Dada a natureza específica dos FIPs investidos, foram desenvolvidos processos internos de diligência para a obtenção de informações quantitativas e qualitativas da estrutura de investimento, para a adequada avaliação do investimento *per se*.

Em se tratando de estruturas de “fundos espelho”, também serão observados de forma geral e no que aplicável para o FIP sob gestão da Carpa Gestora o quanto disposto sobre o assunto no item 9 desta Política.

Ademais, tendo em vista a estrutura de investimento normalmente adotada pela Carpa Gestora, qual seja, “classe de fundo de classe de fundos”, ela será responsável pela supervisão dos processos de análise de diligência detalhados no documento de Política de Alocação executada pela área de gestão da Carpa Gestora.

A área de risco da Carpa Gestora é responsável pelo controle e monitoramento dos níveis de concentração dos investimentos em FIPs no nível do fundo investidor, respeitando a política de investimento definida para cada cliente e cumprindo os limites estabelecidos em contrato ou regulamento.

Principais Fatores de Risco

Os investimentos do FIP sob gestão sujeitam-se aos riscos inerentes aos FIPs investidos, ficando, desta forma, sujeitos à concentração da carteira da classe ou da carteira e à natureza dos negócios desenvolvidos pelas empresas em que serão realizados os investimentos. Os principais riscos a que o FIP sob gestão e/ou os FIPs investidos, conforme o caso, está sujeito são:

Risco de Mercado

De forma geral, como já previsto em outros itens desta Política, o risco de mercado contempla a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado dos ativos que integram as carteiras das classes. O risco de mercado também deve levar em consideração, quando aplicável, os riscos associados a flutuações dos mercados, sendo, neste caso, dos mercados de atuação dos FIPs investidos e suas respectivas companhias investidas.



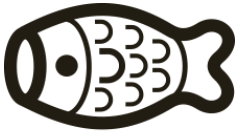
A Carpa Gestora buscará gerenciar este risco através de um monitoramento detalhado e contínuo dos FIPs investidos e dos procedimentos adotados pela gestora de tais fundos, para minimizar a exposição a estas oscilações.

Consultores, auditores externos ou escritórios de advocacia (os “Terceiros Contratados”) podem ajudar a conduzir a *due diligence* supra mencionada. Contudo, é dever dos Colaboradores responsáveis da Gestora dar instruções aos Terceiros Contratados sobre os padrões mínimos esperados em uma *due diligence*, incluindo os aspectos de compliance e anticorrupção, sendo a Gestora a responsável pela avaliação final das informações obtidas.

No âmbito do controle do risco de mercado das classes de FIPs, há também o risco relativo à governança nas empresas nas quais as classes de FIP investem (“Sociedades Investidas”), o qual consiste na possibilidade de haver uma administração deficiente, afetando a sua gestão estratégica e operacional, o tratamento dado a investidores e as condições de negociação dos seus valores mobiliários. Este risco poderá ser significativo para as classes de FIPs, já que os seus ativos poderão ser, principalmente, participações societárias não negociadas em mercados regulados e, portanto, com liquidez bastante restrita.

A Gestora buscará mitigar o risco de governança através da participação no processo decisório das Sociedades Investidas, sendo que tal participação poderá ocorrer de uma das seguintes maneiras, inclusive no caso de eventual utilização de sociedades de propósito específico (SPE) na estrutura: (i) detenção de participações societárias que integrem o bloco de controle; (ii) celebração de acordo de sócios; (iii) eleição de membro(s) do conselho de administração; (iv) celebração de escritura de debêntures, as quais deverão possuir dispositivos que proporcionem influência na gestão, além de cláusula de vencimento antecipado; ou (v) adoção de procedimentos que assegurem às Classes efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

A variação das condições econômicas como taxa de juros, inflação e câmbio podem afetar diretamente o resultado das sociedades, sendo que em caso de queda do valor dos ativos que compõem as carteiras, os patrimônios líquidos das classes de FIPs podem ser afetados negativamente. A queda dos preços dos ativos integrantes das carteiras pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.



Risco de Liquidez

Em relação ao risco de liquidez para os investidores, as classes de FIP são constituídas sob a forma de condomínio fechado e, portanto, só admitem o resgate das cotas no término do prazo de duração do fundo. Caso os cotistas queiram se desfazer de seus investimentos no fundo, será necessária a venda de suas cotas no mercado secundário. Considerando a baixa liquidez deste mercado, os cotistas poderão enfrentar dificuldade para a negociação de suas cotas e/ou obter preços reduzidos na sua venda.

Por outro lado, em relação ao risco de liquidez da própria carteira da classe do FIP, considerando justamente se tratar de condomínio fechado, o risco de liquidez está atrelado à capacidade da Classe em honrar os encargos aos quais esteja exposta. Com isso, a Gestora deverá mapear os encargos aplicáveis e esperados, acomodando provisão adequada, levando em consideração inclusive as providências aplicáveis para o caso de necessidade de recursos adicionais (nova oferta de cotas, chamada de capital de investidores, restrições em razão responsabilidade limitada dos cotistas etc.).

Maiores detalhes sobre o risco de liquidez dos FIPs podem ser encontrados na Política de Liquidez da Carpa Gestora.

Risco de Concentração

As classes de FIP poderá aportar recursos em uma ou poucas classes de FIPs investidos, assim como as classes dos FIPs investidos poderão aportar recursos em uma ou poucas Sociedades Investidas, hipótese em que os resultados da classe do FIP sob gestão e do FIP investido, respectivamente, ficarão concentrados e diretamente relacionados aos resultados desses poucos ativos investidos. Desta forma, os resultados do fundo poderão depender dos resultados atingidos por uma única Sociedade Investida.

Tais riscos, se materializados, podem impactar negativamente e significativamente os resultados da carteira de investimentos das classes do FIP e do FIP investido, conforme o caso, e conseqüentemente o valor das cotas.

Este é um risco inerente ao negócio, principalmente nos casos de “fundos espelho” e que contarão com tal previsão expressa em regulamento, e que estará em linha com a estratégia de investimento do fundo e da Carpa Gestora ao investir em um fundo com estas características.



Risco de Crédito e Contraparte

Conforme descrito nesta Política relativamente a este tipo de riscos, o risco de crédito e contraparte pode ser definido como a incerteza em relação ao cumprimento das obrigações contratuais de contrapartes, que pode resultar em perda financeira, por conta de deterioração da qualidade de crédito, atrasos em pagamentos, redução nos ganhos esperados ou eventual inadimplência, e consequentes custos de recuperação.

Especificamente, o risco de crédito se refere ao não pagamento de recursos aos fundos, enquanto o risco de contraparte é relacionado ao não cumprimento de obrigações contratuais.

Em geral, as classes dos FIPs da Carpa Gestora irão investir em cotas de outras classes de FIPs, dado o foco de seus investimentos, razão pela qual a Carpa entende que tal risco não será impactante ao FIP sob gestão, mas que, por outro lado, poderá impactá-lo indiretamente a depender dos investimentos da classe do FIP investido, o qual poderá estar sujeito aos riscos de crédito e contraparte a depender da estrutura.

No entanto, caso as classes dos FIPs investidos venham a estar expostos a tal risco, a Carpa Gestora deverá, como já indicado anteriormente, avaliar de forma diligente os mecanismos para a mitigação a ser implementado pela gestora do FIP investido.

Risco de Precificação dos Ativos

A Carpa Gestora fará o acompanhamento, porém não será responsável pela validação dos critérios e premissas utilizados na precificação dos ativos integrantes da carteira da classe do FIP sob gestão, sendo esta uma responsabilidade do administrador, cabendo, no caso das classes dos FIPs investidos, ao administrador do FIP investido a precificação das cotas da respectiva classe, que refletirá na cota da classe do FIP sob gestão da Carpa Gestora.

Nos casos excepcionais em que a Carpa Gestora fizer a gestão de classes de FIP com investimentos diretamente em ativos alvo, a precificação de tais ativos seguirá as regras determinadas pela Regulamentação CVM em vigor, sendo de responsabilidade final do administrador fiduciário do FIP sob gestão.



Risco Relacionado à Sociedade Investida

Parte significativa dos investimentos poderá ser feita diretamente em companhias de capital fechado ou sociedades limitadas. Desta forma, nestes casos, não haverá garantia de (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas e (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados das carteiras das classes de FIPs.

Neste sentido, os pagamentos relativos aos ativos de emissão das Sociedades Investidas, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedades Investidas, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, as classes de FIPs poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

11. Riscos Relacionados à Atividade da Gestora

Do Risco de Imagem

A análise do risco de imagem ou reputacional leva em consideração a análise de temas, iniciativas ou operações que possam representar risco de imagem à Carpa Gestora ou ao grupo Carpa Family Office, seus clientes ou colaboradores, ou que possam trazer uma mensagem interna equivocada quanto à sua cultura e seus valores. Tal análise de risco de imagem se dá em primeira instância pela área de Compliance da Carpa Family Office, e, no limite, através do Comitê Executivo.

Risco Operacional

Ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, ou de falhas nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação adequada sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.



O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas e ferramentas existentes em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros.

A Gestora conta com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos pelos Colaboradores, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

A Gestora realiza, periodicamente, treinamentos, revisão de processos, manuais operacionais e rotinas além de simulações do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios, de modo a manter toda a equipe preparada para eventos reais.

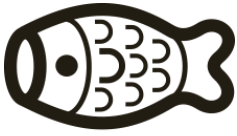
Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou administrativos, ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Gestora e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Instituição.

A Gestora conta com equipe jurídica interna, além de advogados terceirizados, para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

Risco Regulatório

A atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários desempenhada pela Gestora é exaustivamente regulada pela CVM e autorregulada pela Anbima, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.



No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa da área de Risco, de Compliance e Jurídica na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus Colaboradores todas as políticas e manuais internos base para as suas operações, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora, e, ainda, as regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

Além disso, a Gestora possui relevante preocupação e cuidado na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como proporciona a todos os Colaboradores treinamentos iniciais e periódicos de compliance, e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

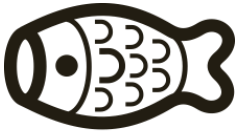
Riscos inerentes a novos produtos, modificações relevantes em produtos existentes e mudanças significativas nos processos, operações e modelo de negócio da Gestora

Para classificação de riscos de novos produtos de investimento, a área de risco considerará os seguintes aspectos: (i) os riscos associados aos Veículos e seus ativos subjacentes; (ii) o perfil dos Veículos e dos prestadores de serviços a eles associados; (iii) a existência ou não de garantias nas operações realizadas pelos Veículos; e (iv) os prazos de carência para resgate nas Classes, conforme aplicável.

Esses mesmos parâmetros devem ser considerados em caso de modificações relevantes nos produtos de investimento existentes e/ou mudanças significativas nos processos, operações, sistemas e modelo de negócio da Gestora. Maiores detalhes sobre os processos e controles adotados para assegurar a identificação prévia dos riscos acima mencionados constam na Política de PLD/FTP da Gestora.

12. Do Organograma da Área de Risco

A área de risco da Carpa Gestora é composta pela Diretora de Risco e um analista de Risco, sem prejuízo dos sistemas utilizados e dos relatórios terceirizados para o acompanhamento de diversos ativos. A Diretora de Risco é sócia da Carpa Gestora e uma das sócias controladoras do grupo Carpa Family Office e responde apenas aos demais sócios executivos na qualidade de sócia, assim como todos respondem a todos, mas sem qualquer hierarquia funcional.



13. Das Considerações Finais

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas com a área de compliance da Carpa Family Office.

A Gestora deverá informar qualquer desenquadramento da Classe, passivo ou ativo, ao administrador fiduciário para que este realize o respectivo reporte à CVM, nos termos da Resolução CVM 175 e dos respectivos Acordos Operacionais com os administradores fiduciários, quando aplicável.

É o administrador fiduciário que enviará tais comunicados, como agente responsável operacionalmente pelo envio à CVM, ainda que tenham sido elaborados ou providenciados pela Gestora, como participante responsável pela produção e elaboração do documento em questão.

14. Da Revisão da Política e Testes de Aderência

A presente Política entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisto e, se necessário, atualizado pelo compliance no mínimo a cada 12 meses, serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções normativas e regulamentações vigentes na data da sua revisão.

Caso haja atualizações, o prazo para registro no sistema de supervisão da Anbima é de 15 dias corridos contados da respectiva alteração.

A Equipe de Risco deve realizar **anualmente** testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos nesta Política. Os resultados das revisões e testes deverão ser objeto de discussão pela Equipe de Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório **anual** de risco e compliance, apresentado até o **último dia de abril** de cada ano aos administradores da Gestora.